



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000720260306000124



Unidade responsável
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Nova Russas



Data
16/03/2026



Responsável
Guilherme Vieira Pinto Da Silva

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A administração municipal de Nova Russas, Ceará, enfrenta uma necessidade em relação ao abastecimento de água potável, decorrente de problemas crônicos de escassez e irregularidade no fornecimento em diversas comunidades. Esta realidade não só compromete o bem-estar das famílias locais, mas também afeta negativamente a segurança hídrica necessária para o desenvolvimento socioeconômico da região. Estes problemas, identificados através de indicadores de saúde pública e segurança hídrica, demonstram a urgente necessidade de intervenção para assegurar o direito constitucional de acesso à água potável, refletindo diretamente os princípios de eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais e operacionais da não contratação da implantação de um sistema de abastecimento de água são consideráveis, incluído o risco de aumento de doenças de veiculação hídrica e agravamento das condições sanitárias da população. Tal situação poderia levar à interrupção de serviços essenciais e ao não cumprimento de metas estabelecidas para a saúde pública e saneamento básico, evidenciando a relevância do projeto como uma medida crucial para o interesse público. A presente contratação visa resolver esses problemas imediatos, trazendo melhoria significativa nas condições de vida dos habitantes, conforme estabelecido pelos objetivos do art. 11 da mesma Lei.

Os resultados pretendidos com a implantação deste sistema incluem a melhoria na qualidade de vida e saúde da população, a continuidade de fornecimento de água potável de forma regular e segura, e o cumprimento dos objetivos estratégicos estabelecidos para o município em termos de sustentabilidade e universalização do acesso a recursos hídricos. A execução do projeto está em alinhamento com as metas de saneamento público e maximização do uso eficiente dos recursos, promovendo o





desenvolvimento socioeconômico local.

Em conclusão, a contratação é fundamental para solucionar o problema da escassez de água potável em Nova Russas, garantindo o atendimento às necessidades básicas da população e atingindo os objetivos institucionais de forma eficaz e oportuna. Esta análise encontra-se embasada em um processo administrativo consolidado, de acordo com o art. 18, § 2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, reafirmando a necessidade de sua implementação como uma prioridade administrativa.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec. de Infra-Estrutura e Urbanismo	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela administração municipal de Nova Russas/CE decorre da urgência na implantação de um sistema de abastecimento de água capaz de atender à crescente demanda por água potável, fundamental para a saúde e qualidade de vida da população local. Este projeto visa resolver a insuficiência de insumos de água devido à demanda contínua e irregularidades no fornecimento, promovendo segurança hídrica, conforme relatado no documento de formalização da demanda (DFD). Este investimento está alinhado com as diretrizes de segurança e melhoria das condições sanitárias estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, e é fundamental para o desenvolvimento social e econômico local, tendo em vista a necessidade de um abastecimento regular e sustentável.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho requeridos para o sistema incluem capacidade instalada para garantir a distribuição ininterrupta a partir de fontes seguras e regulamentadas, seguindo critérios técnicos de eficiência e economicidade delineados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. As métricas incluem prazos de operação contínua, capacidade de armazenamento adequado em função da demanda populacional crescente, e eficiência no uso de energia, conferindo sustentabilidade ao projeto. Não se justifica a utilização do catálogo eletrônico de padronização, dado que não dispõe de itens compatíveis para atender às especificidades técnicas e operacionais desta contratação.

Conforme princípio da competitividade, a vedação à indicação de marcas ou modelos é reafirmada, salvo se for tecnicamente justificada como indispensável para garantir a qualidade esperada, sem configuração de bens de luxo conforme demarcado no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, excluídos desta certificação pela natureza do projeto. A entrega eficiente e suporte técnico embutidos na operação do sistema serão essenciais para o êxito da implantação.

Critérios de sustentabilidade serão incorporados ao projeto, como o uso de materiais recicláveis e estratégias para minimizar o impacto ambiental, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Requisitos técnicos, operacionais e de sustentabilidade dirigir-se-ão à competência dos fornecedores na satisfação dessas





condições, orientando o levantamento de mercado em coerência com os padrões técnicos mínimos, sem determinar antecipadamente a solução final, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Resumidamente, os requisitos definidos ancoram-se na necessidade materializada pelo DFD, alinham-se com a Lei nº 14.133/2021 e configuram-se essenciais para embasar o subsequente levantamento de mercado, visando a seleção da solução mais vantajosa com base técnica sólida.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do sistema de abastecimento de água para o município de Nova Russas/CE, conforme descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação". Este processo visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, que se refere à execução de obras, conforme revelado por termos como "implantação de sistema de abastecimento de água", foram analisadas as seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação".

Durante a pesquisa de mercado, foram coletados dados de consultas feitas a três fornecedores no setor de abastecimento de água. Os resultados encontraram variações em termos fornecidos, com cada fornecedor oferecendo diferentes modelos e tecnologias para a execução do projeto. Contratações similares realizadas por outros órgãos utilizaram modelos variados de aquisição, incluindo concessões tradicionais e parcerias público-privadas, onde aplicável.

Inovações relevantes foram identificadas, incluindo tecnologias sustentáveis para tratamento de água e métodos de construção que minimizam o impacto ambiental, em linha com o que se espera em termos de eficácia e responsabilidade ecológica da Administração.

A análise comparativa das alternativas possíveis considerou diferentes abordagens: execução direta pelo município, terceirização por meio de empreiteira, ou um modelo misto. Os critérios técnicos e econômicos indicaram a terceirização via empreiteira como mais vantajosa, dada a eficiência na execução e manutenção oferecidas pelo mercado.

A justificativa da alternativa escolhida baseia-se na eficiência apresentada pela terceirização e no alinhamento aos resultados pretendidos, como a promoção da saúde, dignidade humana e melhoria socioeconômica. A consideração de custo, viabilidade operacional sob medida para a localidade e as inovações identificadas no setor também influenciou essa escolha, conforme estipulado no art. 18, §1º, inciso VII.

Concluindo, recomenda-se a execução da obra por meio de empreiteira especializada, fundamentada no levantamento de mercado detalhado e alinhada ao interesse público, de forma a assegurar competitividade e transparência, em conformidade com





os princípios dos arts. 5º e 11.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender à necessidade crítica de abastecimento de água da sede do município de Nova Russas/CE através da implantação de um sistema completo e eficiente de abastecimento, conforme descrito no Convênio FUNASA nº 937987/2022. Alinhada à previsão constitucional de acesso à água potável, a solução abarca todos os elementos necessários para superar os desafios de escassez e irregularidade no fornecimento de água da região, promovendo saúde pública e qualidade de vida.

O sistema consiste na construção de infraestrutura adequada para captação, tratamento, armazenamento e distribuição de água, incluindo reservatórios, tubulações e estações de tratamento, além de dispositivos de controle e monitoramento para assegurar o funcionamento eficiente e sustentável do sistema. A instalação será acompanhada por treinamento técnico de pessoal local e suporte técnico aprimorado para garantir operação contínua e eficaz, conforme requisitos funcionais e operacionais delineados previamente.

O levantamento de mercado revela viabilidade econômica e técnica da solução proposta, com expectativas de alta competitividade entre fornecedores, assegurando que a solução reflete as melhores práticas e tecnologias disponíveis atualmente. Com base no ETP, esta solução oferece a mais eficiente utilização de recursos públicos, está em perfeita consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, alcançando resultados esperados de forma econômica e sustentável.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - CONVÊNIO FUNASA Nº 937987/2022	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - CONVÊNIO FUNASA Nº 937987/2022	1,000	Serviço	3.000.093,93	3.000.093,93

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 3.000.093,93 (três milhões e noventa e três reais e noventa e três centavos)





8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Na análise inicial do objeto de contratação da implantação do sistema de abastecimento de água do município de Nova Russas/CE, prevista pelo art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, observa-se que o parcelamento pode ser uma alternativa para ampliar a competitividade (art. 11) e está sujeito à viabilidade técnica e econômica, sendo uma análise obrigatória no ETP conforme o art. 18, §2º. Com base na 'Seção 4 - Solução como um Todo', conclui-se que a divisão do objeto por itens, lotes ou etapas deve considerar criteriosamente a eficiência e a economicidade, princípios enunciados no art. 5º da Lei.

No que tange à possibilidade de parcelamento, é tecnicamente viável considerar a divisão do objeto em lotes ou etapas, de acordo com o §2º do art. 40, dado que a pesquisa de mercado indicou a existência de fornecedores especializados para diferentes partes do projeto. Tal segmentação pode aumentar a competitividade (art. 11), facilitando a participação de empresas locais e reduzindo custos logísticos. Os requisitos de habilitação seriam proporcionais à complexidade de cada parcela, conforme indicado pela demanda dos setores e revisões técnicas.

Ao comparar com a execução integral, embora o parcelamento seja viável, optar pela execução unificada pode ser mais benéfico em virtude da economia de escala (art. 40, §3º, inciso I). A operação de um sistema único e integrado preserva a funcionalidade total do projeto (inciso II), podendo também aderir à padronização e à exclusividade de fornecedor se necessário (inciso III). Optar pela consolidação pode diminuir riscos à integridade técnica e responsabilidade, características cruciais em obras e serviços complexos, respeitando integralmente o art. 5º.

As repercussões na gestão e fiscalização revelam que, enquanto a execução consolidada simplifica a administração contratual e a responsabilidade técnica, facilitar o parcelamento traz a oportunidade de um controle aprimorado sobre as entregas descentralizadas. Entretanto, essa abordagem aumenta a complexidade administrativa, exigindo maior capacidade institucional, conforme os princípios de eficiência e economia do art. 5º.

Conclui-se e recomenda-se que a alternativa mais vantajosa à Administração é a execução integral. Esta opção está alinhada à 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', promovendo tanto a economicidade quanto a competitividade (arts. 5º e 11), além de respeitar os critérios delineados no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) e a outros instrumentos de planejamento da Administração Pública, como o Planejamento Estratégico e o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, garantindo coerência, eficiência e economicidade, conforme previsto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Apesar da importância do PCA, não foi identificado um Plano de Contratação Anual para o presente processo administrativo, o que sinaliza a necessidade de justificativa com base em demandas imprevistas ou emergenciais, de acordo com o artigo 75, VI-VIII.





A ausência de previsão no PCA será abordada mediante ações corretivas, como a inclusão da contratação na próxima revisão do PCA e a implementação de gestão de riscos adequados, em conformidade com o artigo 5º da referida lei. Este alinhamento parcial, com as medidas corretivas destacadas, assegura que a contratação contribua de forma vantajosa para a Administração Pública, ao mesmo tempo em que se promove a competitividade, a transparência no planejamento e a adequação aos resultados pretendidos. Tais ações são imperativas para garantir que a execução do projeto de implantação do sistema de abastecimento de água em Nova Russas/CE ocorra de maneira eficaz, alinhando-se aos interesses públicos e aos objetivos estratégicos estabelecidos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação visam proporcionar um impacto significativo na eficiência operacional e na otimização dos recursos institucionais, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade, como disposto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. A implantação do sistema de abastecimento de água na sede do município de Nova Russas-CE representa uma solução estratégica para enfrentar os desafios de escassez e regularidade hídrica, conforme detalhado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essa iniciativa está alinhada com a demanda identificada e fundamenta o termo de referência (art. 6º, inciso XXIII), estabelecendo uma base sólida para a avaliação posterior da execução contratual.

Os principais resultados esperados incluem a redução de custos operacionais associados a práticas de gestão hídrica ineficazes, o aumento da eficiência no sistema de distribuição e a diminuição de doenças de veiculação hídrica na região. Tal esforço promove o melhor aproveitamento dos recursos humanos ao racionalizar tarefas e direcionar a capacitação necessária à operação e manutenção do novo sistema. Da mesma forma, os recursos materiais e financeiros serão otimizados por meio da redução de desperdícios e da maximização dos ganhos de escala, conforme destacado na pesquisa de mercado e no princípio da competitividade estabelecido no art. 11 da mesma lei.

Para garantir a eficiência contínua do sistema, será implementado o uso de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou mecanismo de acompanhamento semelhante. Este instrumento irá monitorar indicadores quantificáveis, tais como o percentual de economia de água e as horas de trabalho reduzidas, assegurando que os ganhos estimados se concretizem. Desta maneira, os resultados esperados não somente justificam o investimento público, mas também asseguram o alcance dos objetivos institucionais previstos, em consonância com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Caso a natureza exploratória da demanda dificulte estimativas acuradas, uma justificativa técnica fundamentada será oportunamente incluída para sustentar as decisões tomadas ao longo do processo.





11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Com base na descrição da necessidade da contratação, essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, tais como instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos detalhadamente, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados.

Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo as normas da ABNT, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada com justificativas técnicas de como o treinamento, envolvendo o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos. Esta capacitação será segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme as normas da ABNT.

Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente. Estarão alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando situações em que o objeto seja simples e dispense ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise comparativa entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional para a implantação de um sistema de abastecimento de água em Nova Russas/CE, conforme o Convênio FUNASA nº 937987/2022, deve considerar as características específicas dessa contratação, alinhadas aos princípios previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A necessidade da contratação se traduz em uma intervenção de caráter essencial e urgente para assegurar o acesso à água potável, com impacto direto na promoção da saúde pública e desenvolvimento socioeconômico da população. Dada a singularidade e especificidade da solução a ser implantada, a contratação tradicional emerge como a opção mais adequada sob um prisma técnico e operacional. Obras de infraestrutura hidráulica, como no presente caso, demandam um projeto detalhado e execução precisa, tornando-se incompatíveis com a padronização e repetitividade típicas dos registros de preços.

A comparação entre os aspectos econômicos dos dois modelos contratuais revela que,





embora o SRP possa trazer economias de escala vantajosas em casos de bens ou serviços repetitivos, para o objeto em análise, uma licitação específica permite uma otimização dos recursos por meio de um acompanhamento técnico e econômico direto voltado à peculiaridade do projeto. A especificidade e a alta complexidade técnica da implantação do sistema de abastecimento de água reforçam a adequação da modalidade de contratação direta, em oposição à flexibilidade do SRP que pressupõe uma necessidade reiterada e incerta de quantitativos. As demandas pontuais e definidas, como uma obra de infraestrutura hídrica, favorecem a segurança jurídica imediata proporcionada por uma licitação específica, conforme previsto no art. 11.

Embora o SRP seja uma ferramenta planejada e estruturada para atender demandas futuras, e potencialmente vantajosa para administrações que dispõem de necessidades continuadas, a ausência de um Plano de Contratação Anual aliado à especificidade do projeto em questão, torna a firmação de um contrato por meio de licitação específica mais adequada para assegurar a execução eficiente e eficaz do projeto, conforme o art. 11. A contratação tradicional é recomendada por sua capacidade de otimizar recursos, assegurar eficiência e agilidade nos trâmites, além de garantir a competitividade e a fidelidade ao interesse público e aos resultados pretendidos pela Administração, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para a implantação do sistema de abastecimento d'água no município de Nova Russas-CE é analisada considerando a complexidade técnica e operacional do projeto, conforme a descrição da necessidade da contratação e os requisitos da Lei nº 14.133/2021. O art. 15 estabelece a admissão de consórcios como regra, condicionada a uma justificativa fundamentada pela administração pública, como previsto no art. 18, §1º, inciso I.

No contexto específico desta contratação, a natureza do objeto demanda uma consideração cuidadosa sobre a viabilidade e vantajosidade da participação consorciada. A implantação de um sistema de abastecimento de água geralmente requer especialidades múltiplas, alinhadas ao aproveitamento das capacidades técnicas conjuntas que consórcios podem proporcionar. No entanto, a simplificação da gestão contratual e a economicidade também são cruciais para garantir que a execução ocorra de forma eficiente e dentro dos limites orçamentários estabelecidos, conforme princípios do art. 5º, que destacam a eficiência e a economicidade.

O levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade indicam que, dada a complexidade e a escala potencial deste projeto, admitir consórcios pode ser vantajoso ao possibilitar a soma de experiências e a capacidade financeira reforçada, desde que garantido o cumprimento das normas de responsabilidade solidária e escolha de empresa líder, conforme delineado no art. 15. Comparativamente, a presença de um único fornecedor pode simplificar a gestão e reduzir potenciais conflitos de coordenação entre diferentes entidades, alinhando-se com a segurança jurídica e a celeridade desejada.

Contudo, a decisão final sobre a vedação ou a admissão da participação de consórcios





será detalhadamente fundamentada com foco nos resultados pretendidos de forma que assegure a oferta mais vantajosa para a administração pública. Assim, a escolha por vedar ou admitir consórcios será realizada com base nas condições especificadas no ETP, assegurando o alinhamento dessa decisão aos objetivos de assegurar a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica, conforme os princípios e dispositivos legais mencionados.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes para a implantação do sistema de abastecimento de água no município de Nova Russas-CE é fundamental para assegurar que o processo de planejamento seja integrado e eficiente. O objetivo é evitar desperdícios, aproveitando as oportunidades de economia e garantindo que todas as operações funcionem em harmonia. Esta análise considera contratações com objetos similares ou complementares, assim como aquelas que são influenciadas ou que influenciam a solução proposta. A análise minuciosa permite à Administração Pública otimizar recursos, evitar sobreposições e problemas na execução, seguindo os princípios de eficiência, economicidade e planejamento conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Na verificação de contratações passadas, atuais ou futuras relacionadas ao sistema de abastecimento de água, não foram identificadas contratações anteriores diretamente correlatas ao objeto em questão que pudessem levar a ajustes nos quantitativos ou requisitos técnicos. Ao mesmo tempo, não há interdependências iniciais exigindo infraestrutura ou serviços adicionais que precisem ser providenciados antes do início da implantação. A integração logística e operacional com outras iniciativas municipais deve ser avaliada na fase de execução, promovendo possivelmente padronização ou economias de escala.

Concluindo, a análise não encontrou contratos correlatos ou interdependentes que exijam modificações nos planos atuais de quantidades, requisitos técnicos ou formas de execução. Esta conclusão sublinha a autonomia da presente demanda em seu contexto específico, conforme o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim, torna-se desnecessária a adoção de medidas adicionais relacionadas a outras contratações, e o foco pode permanecer totalmente direcionado à execução integral e independente do sistema proposto, destacando a importância vital do planejamento bem fundamentado para atender à necessidade pública identificada.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais decorrentes da implantação do sistema de abastecimento de água em Nova Russas/CE englobam a geração de resíduos nas etapas de instalação, operação e manutenção, além do consumo de recursos naturais e energia. A análise considera desde a captação de água até a distribuição, destacando a importância de antecipar estratégias que assegurem a sustentabilidade do projeto, conforme os princípios expressos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A construção e





operação do sistema podem resultar em emissões de carbono e consumo intensivo de materiais. Soluções sustentáveis, como a análise do ciclo de vida e a seleção de materiais de menor impacto ambiental, são essenciais para mitigar esses efeitos, em conformidade com o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade da solução selecionada.

Para atenuar os impactos, recomenda-se a adoção de tecnologias de bombagem e tratamento de água que possuam o selo Procel A, garantindo eficiência energética e a redução de consumo de eletricidade. A implementação de um sistema de logística reversa para a reciclagem de componentes como filtros e partes metálicas é essencial para minimizar resíduos, complementando-se com a utilização de materiais biodegradáveis sempre que possível. Essas medidas devem equilibrar os aspectos econômicos, sociais e ambientais, promovendo a inclusão no termo de referência conforme art. 6º, inciso XXIII, da Lei.

Ademais, a capacidade administrativa da Prefeitura de Nova Russas deve ser aprimorada para a correta implementação e fiscalização dessas medidas, planejando-se o licenciamento ambiental necessário conforme orientações do art. 18, §1º, inciso XII. As medidas mitigadoras descritas são **essenciais** para o sucesso ambiental e operacional do projeto, otimizando recursos e assegurando que os resultados pretendidos em termos de sustentabilidade e eficiência sejam alcançados, conforme os objetivos estabelecidos no art. 5º da lei em questão.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise abrangente dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos realizada ao longo do Estudo Técnico Preliminar levou à conclusão de que a contratação para a implantação do sistema de abastecimento de água no Município de Nova Russas/CE se apresenta como altamente viável e vantajosa para atender à necessidade identificada. Este projeto, amparado pelo Convênio FUNASA nº 937987/2022, é de fundamental relevância, considerando o contexto operacional e as demandas apontadas.

Os estudos de mercado indicam que a solução proposta é adequada e alinhada com as capacidades financeiras e operacionais da entidade, garantindo eficiência no atendimento das necessidades da comunidade local afetada pela escassez de água. As quantidades estimadas para contratação foram cuidadosamente definidas com base em levantamentos técnicos, garantindo a economicidade do processo, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que promove a eficiência e o interesse público.

Além disso, o projeto atende aos objetivos do processo licitatório (art. 11) por assegurar uma proposta com potenciais significativos de impacto positivo na saúde pública e no desenvolvimento socioeconômico da população local. A incorporação dos princípios de economicidade e vantajosidade reforça que os benefícios da implementação superam os custos previstos, consolidando a decisão de prosseguir com a contratação.

Considerando a importância da universalização do acesso à água, conforme a Resolução da ONU e o Marco Legal do Saneamento, e em alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública (art. 40), recomendamos a





continuidade do processo de contratação, o qual deve estar alinhado ao Termo de Referência, estabelecido no art. 6º, inciso XXIII. Em caso de eventuais lacunas identificadas durante a fase de execução, ações corretivas já foram antecipadas e estão prontas para serem implementadas.

Portanto, a contratação é considerada não apenas viável, mas essencial para o cumprimento dos objetivos sociais e de saúde pública do município de Nova Russas, com impactos diretos na melhoria das condições de vida das populações afetadas. A proposta cumpre com as diretrizes legais, conforme explicitado no art. 18, §1º, inciso XIII, e está plenamente justificada pelos elementos analisados, reafirmando sua plena adequação ao interesse público.

Nova Russas / CE, 16 de março de 2026

Guilherme Vieira Pinto da Silva
GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

